



Decisão 01592/2020-3 - 1ª Câmara

Processo: 02948/2011-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPAMV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Vitória

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: JANETE FERREIRA QUEIROZ

ATOS SUJEITOS A REGISTRO - REVISÃO DE APOSENTADORIA - REGISTRO - DETERMINAÇÃO - ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da revisão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA NA MODALIDADE ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais, concedida com base no art. 6°, incisos I a IV e art. 7°, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 40, § 5°, da Constituição da República de 1988, a partir de 01/05/2011, já registrada nesta Corte por meio da Decisão TC 3359/2018 (fls. 122/124).

Retornam os autos a este Tribunal, tendo em vista a Origem solicitar retificação da Decisão TC 3359/2018 (fls. 122/124) para fazer constar o **registro da Portaria nº 266/2018 (fl. 108)**, onde consta Portaria nº. 340/2016 (fl. 92), considerando que esta foi revogada por aquela. Desse modo, a Portaria nº 266/2018 que deve ser registrada, e não a Portaria nº 340/2016.



Por meio do **Despacho 20984/2019-6**, a área técnica opinou pela retificação da Decisão TC 3359/2018 e ratificou os termos da ITC 4402/2018 (fls. 111/114). O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00008/2020-2**, do Procurador Luciano Vieira, manifestou-se no mesmo sentido.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-1592/2020-3:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

- **1.1. REGULAR** a revisão da aposentadoria da Sra. **JANETE FERREIRA QUEIROZ**, para retificar a **Decisão TC 3359/2018** (fls. 122/124). para que nela conste o **registro da Portaria nº 266/2018** (fl. 108), onde consta Portaria nº. 340/2016 (fl. 92) como foi consignado, tornando parcialmente insubsistente a referida Decisão:
- 1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,
- **1.3. ARQUIVAR** os autos, após o trânsito em julgado.
- 2. Unânime.
- 3. Data da Sessão: 20/11/2020 44ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.
- 4. Especificação do quórum:
- **4.1.** Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.



Proc. 2948/2011 rg/rcs

- **4.2.** Conselheira substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).
- 5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente